LEI Nº 1871, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO PARA AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o transporte gratuito de calcário com veículo da municipalidade, numa distância de até 500 km (quinhentos quilometros) de trajeto total, contando-se o percurso de ida e volta.

§ 1º. O agricultor terá direito a 01 (um) transporte gratuito por exercício.

§ 2º. Caso a quilometragem total exceda o limite previsto no "*caput*", caberá ao agricultor o pagamento do custo excedente, ora estipulado na décima parte do valor da URM por quilômetro rodado.

Art. 2º. Será beneficiado com o transporte gratuito de calcário o agricultor que protocolar o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Barão, apresentando o Talão de Produtor do Município de Barão juntamente com a Análise do Solo da propriedade, com a finalidade de atestar a necessidade do calcário, e a Ordem de Fornecimento da compra do calcário.

Art. 3º. O Poder Público Municipal terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o atendimento do pedido a contar da data do cumprimento dos itens exigidos no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 440, de 21 de junho de 1996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/04/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de Cessão de Uso será de 20 (vinte) anos, prorrogável uma vez por igual período se assim houver necessidade de sua utilização pelo CESSIONÁRIO, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

Fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a realizar a obra de Construção de Quadra Escolar Coberta da EMEF Carlos Gomes no imóvel descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O **CESSIONÁRIO** se obriga a:

a) Utilizar o bem imóvel somente nos fins propostos pelo presente termo;

b) Utilizar de forma exclusiva o bem;

c) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do **CEDENTE**, permitindo-se, entretanto, desde a formalização do presente Termo, a construção de Quadra Escolar Coberta da EMEF Carlos Gomes; a construção do acesso para pedestres; a construção do acesso e estacionamento para veículos; os passeios; a arborização e o ajardinamento; e, o cercamento da área em questão.

II – A **CEDENTE** se obriga a:

a) Averbar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel na Matrícula do Imóvel;

b) A garantir a concessão de direito real de uso de forma irretratável e irrevogável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á no prazo de 20 (vinte) anos, se não houver prorrogação do prazo mediante assinatura de Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo assinatura de Termo Aditivo, prorrogando o prazo da presente Cessão de Uso, este poderá ser feito até o prazo estipulado no "caput" da Cláusula Segunda do presente Termo de Cessão de Uso.

§ 2º. Havendo assinatura de Termo Aditivo, a presente Cessão de Uso extinguir-se-á definitivamente, no término do prazo estipulado no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão, xx de xxxxxxx de 2014.

_____ Cedente

_____ Cessionário

Testemunhas: 1) 2).....

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Sociedade Beneficente Hospitalar São José.
LOCAL: Rua Madre Maria Domingas – Centro – Barão/RS.
OBJETIVO: O presente memorial tem por finalidade descrever um terreno urbano com área de 2.000,00m², para fins de desapropriação amigável.
MATRÍCULA: Nº 19.377 – livro nº 2 – fls 01 – Ofício de Carlos Barbosa.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados) situado ao leste 60 metros da rua Madre Maria Domingas, inserido no quarteirão formado pelas ruas: Estação (RSC 470), Estevão Costa, Dr. Hoffer e Madre Maria Domingas; com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de 40,00 metros, confronta-se com terras pertencentes a R.F.F.S.A; **A LESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; **AO SUL**, na extensão de 40,00 metros, confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; e, **A OESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras do Município de Barão/RS.

A área acima descrita tem como acesso uma servidão de passagem com 60 metros de comprimento por 5 metros de largura, até encontrar com a rua Madre Maria Domingas.

Barão, Outubro de 2013.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 089571-D

Resp. Técnico

ALVÍCIO BORBA
TÉC. EM MEIO AMBIENTE
TOPÓGRAFO
CREA 144.896

Resp. Topografia